

## **LEI nº 892**

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado.

O Povo do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado, para construção, ampliação, reforma e ou adaptação de prédios escolares estaduais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de abril de 1974.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal